



Cristóvão Freire dos Santos
Presidente

Estado de Sergipe
Município de Estância

Via de Autógrafo do Projeto de Lei Complementar nº 06/2023, de autoria do Poder Executivo, aprovado pela Câmara Municipal na Sessão Extraordinária no dia 18/04/2023.

Estância, 20 de Abril de 2023.

LEI COMPLEMENTAR Nº 113

DE 20 DE ABRIL DE 2023.

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI
COMPLEMENTAR FOI DIGITALIZADA,
BEM COMO PUBLICADA E AFIXADA
NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL.

EM 20 / 04 / 2023

Alcântara Silva

Alcântara Silva
Tribuna da Câmara Municipal
Estância, 20/04/2023

DISPÕE SOBRE A REVISÃO
GERAL ANUAL DA TABELA
SALARIAL DA GUARDA
MUNICIPAL DO MUNICÍPIO
DE ESTÂNCIA/SE REGIDA
SOB A LEI COMPLEMENTAR
Nº 87/2018 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE,
GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e na
conformidade do artigo 80, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no art. 32, da Lei Complementar nº 87, de 26 de dezembro de 2018, fica concedida a recomposição salarial de 5,63 % (Cinco, vírgula sessenta e três por cento), de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculados com suporte nos 12 (doze) últimos meses

Praça Barão do Rio Branco, N.º 76 – Centro – Estância/SE

Fone: (79) 3522-1143

Gilson Andrade de Oliveira
Gilson Andrade de Oliveira
Prefeito
Estância/SE



Cristóvão Freire dos Santos
Presidente

Estado de Sergipe
Município de Estância

anteriores a data base da Guarda Municipal regida pela Lei Complementar nº 87/2018, conforme anexo I.

Parágrafo único – O pagamento da recomposição salarial prevista no *caput*, retroagirá ao mês de março de 2023.

Art. 2º. Fica concedida cumulativamente a categoria dos Guardas Municipais a recomposição salarial de 4% (Quatro por cento), aferida pela Lei nº 2.015, de 27 de março de 2019, art. 1º, referente o ano de 2019, a ser paga a partir do mês de abril de 2023, conforme anexo II.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância/SE, 20 de Abril de 2023.

GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Estância/SE



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA


Cristovão Freire dos Santos
Presidente

Anexo I

Tabela Salarial da Guarda Municipal

Carga Horária – 150 horas mensais

Classe/Nível de Vencimento	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	1.161,93	1.173,55	1.185,28	1.197,14	1.209,11	1.221,20	1.233,41	1.245,75	1.258,20	1.270,79
II	1.278,12	1.290,90	1.303,81	1.316,85	1.330,02	1.343,32	1.356,75	1.370,32	1.384,02	1.397,86
III	1.405,94	1.419,99	1.434,19	1.448,54	1.463,02	1.477,65	1.492,43	1.507,35	1.522,43	1.537,65
IV	1.546,53	1.561,99	1.577,61	1.593,39	1.609,32	1.625,42	1.641,67	1.658,09	1.674,67	1.691,42
V	1.701,18	1.718,19	1.735,38	1.752,73	1.770,26	1.787,96	1.805,84	1.823,90	1.842,14	1.860,56
VI	1.871,30	1.890,01	1.908,91	1.928,00	1.947,28	1.966,75	1.986,42	2.006,29	2.026,35	2.046,61

Carga Horária – 200 horas mensais

Classe/Nível de Vencimento	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	1.426,01	1.440,27	1.454,67	1.469,21	1.483,91	1.498,75	1.513,73	1.528,87	1.544,16	1.559,60
II	1.568,61	1.584,29	1.600,13	1.616,14	1.632,30	1.648,62	1.665,11	1.681,76	1.698,57	1.715,56
III	1.725,47	1.742,72	1.760,15	1.777,75	1.795,53	1.813,48	1.831,62	1.849,93	1.868,43	1.887,12
IV	1.898,01	1.916,99	1.936,16	1.955,52	1.975,08	1.994,83	2.014,78	2.034,93	2.055,28	2.075,83
V	2.087,81	2.108,69	2.129,78	2.151,08	2.172,59	2.194,31	2.216,26	2.238,42	2.260,80	2.283,41
VI	2.296,60	2.319,56	2.342,76	2.366,18	2.389,85	2.413,74	2.437,88	2.462,26	2.486,88	2.511,75


Gilson Antônio de Oliveira
Prefeito
Estância/SE



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA

Cristóvão Freire dos Santos
Presidente

Anexo II

Tabela Salarial da Guarda Municipal

Carga Horária – 150 horas mensais

Classe/Nível de Vencimento	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	1.205,93	1.217,99	1.230,17	1.242,47	1.254,90	1.267,44	1.280,12	1.292,92	1.305,85	1.318,91
II	1.326,52	1.339,79	1.353,19	1.366,72	1.380,39	1.394,19	1.408,13	1.422,21	1.436,43	1.450,80
III	1.459,18	1.473,77	1.488,50	1.503,39	1.518,42	1.533,61	1.548,94	1.564,43	1.580,08	1.595,88
IV	1.605,09	1.621,14	1.637,36	1.653,73	1.670,27	1.686,97	1.703,84	1.720,88	1.738,09	1.755,47
V	1.765,60	1.783,26	1.801,09	1.819,10	1.837,29	1.855,67	1.874,22	1.892,96	1.911,89	1.931,01
VI	1.942,16	1.961,58	1.981,20	2.001,01	2.021,02	2.041,23	2.061,64	2.082,26	2.103,08	2.124,11

Carga Horária – 200 horas mensais

Classe/Nível de Vencimento	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	1.480,01	1.494,81	1.509,75	1.524,85	1.540,10	1.555,50	1.571,06	1.586,77	1.602,63	1.618,66
II	1.628,01	1.644,29	1.660,73	1.677,34	1.694,11	1.711,05	1.728,16	1.745,44	1.762,90	1.780,53
III	1.790,81	1.808,71	1.826,80	1.845,07	1.863,52	1.882,16	1.900,98	1.919,99	1.939,19	1.958,58
IV	1.969,89	1.989,59	2.009,48	2.029,58	2.049,87	2.070,37	2.091,07	2.111,99	2.133,10	2.154,44
V	2.166,88	2.188,54	2.210,43	2.232,53	2.254,86	2.277,41	2.300,18	2.323,18	2.346,42	2.369,88
VI	2.383,56	2.407,40	2.431,47	2.455,79	2.480,35	2.505,15	2.530,20	2.555,50	2.581,06	2.606,87

Gilson Antônio de Oliveira
Prefeito
Estância/SE